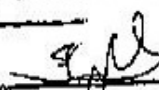


PUBLICADO NO ORGAO  
OFICIAL EL 1742 DE  
06/04/04 : 07/04/04  
Pag 04

  
MAY 10 2004

**SÚMULA: "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTE PÚBLICO COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA LOTE EDIFICÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1.º** - Fica autorizada a modificação de uso do Lote Público LP E1, a partir do desmembramento do Parque C/E, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.
- Art. 2.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a venda do Lote Público LP E1.
- Art. 3.º** - Os recursos provenientes, deverão ser destinados para aquisição de equipamentos e veículos, execução de projetos e/ou programas sociais.
- Art. 4.º** - Serão fixados por Decreto, que deverá ser editado no prazo máximo de 30 dias, os parâmetros para a venda, que deverão obrigatoriamente constar do Edital de Licitação, sendo assegurada a participação de representantes da Câmara Municipal em todo o procedimento licitatório.
- Art. 5.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 279/90.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 05 de abril de 2004.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal